

R E S O L U Ç Ã O NR. 19279

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E,

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Trabalho, contidas no processo de criação de zonas eleitorais - nesta Circunscrição;

CONSIDERANDO os termos do ofício 08/79 de 19 - de fevereiro transato, do MM. Juiz da 14a. e 15a. Zona Eleitoral de PONTA GROSSA, deste Estado;

CONSIDERANDO que existem 7 Varas na Comarca de PONTA GROSSA, conforme o disposto no Art. 282 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o acentuado crescimento demográfico notado e, o que se prevê e a posteriori e na região;

CONSIDERANDO, finalmente, e disposto no item IX, do artigo 30, do Código Eleitoral;

- RESOLVE -

- I- **Criar a 13ª. ZONA ELEITORAL DE PONTA GROSSA**, desmembrada das 14a. e 15a. Zonas Eleitorais de PONTA GROSSA, com os Distritos de IBAIACÓCA, GUARASI, NVAIA e PERI - QUITOS, obedecendo a divisão demarcatória constante na planta baixa do Município e Comarca do mesmo nome, apresentada pelos Juizes Eleitorais daquelas Zonas no protocolado sob nº 002615, o qual ficará fazendo parte integrante da presente;
- II- **Submeter, de conformidade com a Legislação Eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colendo - Tribunal Superior Eleitoral.**

Curitiba, 1ª de abril de 1979.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

Fls.3

ALCEU CONCHIÇÃO MACHADO

Vice-Presidente

HERALDO VIDAL CORREIA

JOSÉ PIRES BRAGA

NAPOLEÃO NAVAL ALVES DE OLIVEIRA

ASSAD AMADEO YASSIN

R/gab.